



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-001FME**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, no regime de empreitada global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de empreitada por preço global.**

**ABERTURA: 25/04/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU Municipal de Vitória do Xingu, localizada na Avenida Manoel Félix de Farias, nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/Pará, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA E DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, NA LOCALIDADE VILA BELO MONTE, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS DETALHAMENTOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DESTE INSTRUMENTO.**

**2 - DO SUPORTE LEGAL**

2.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**3 - DO TIPO DA LICITAÇÃO**

3.1 - A presente licitação será na modalidade de Concorrência, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de empreitada global de material e mão de obra, conforme o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. E o regime de execução será o de empreitada por preço global.

**4 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

4.1 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão.

**5 - DAS FONTES DOS RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos próprios (Tesouro Municipal), nas seguintes dotações:

12 361 0403 1.032 Construção de Escolas de Ensino Fundamental.  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

12 361 0403 1.019 Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas do Ensino Fundamental  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

**6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso da Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas a Comissão Permanente de Licitação.

6.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o

Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará

E-mail – [licitacao@vitoriaoxingu.pa.gov.br](mailto:licitacao@vitoriaoxingu.pa.gov.br)



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações posteriores.

**6.3** - Somente poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica que apresente condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação.

**6.4** - Somente poderá participar do certame a Licitante com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no edital.

**6.5 - Não poderá participar da licitação:**

**6.5.1** - Grupos de Sociedades e Consórcios;

**6.5.2** - Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

**6.5.3** - Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal;

**6.5.4** - Empresas distintas, através de um único representante;

**6.5.5** - Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

**6.6 – DAS SUBCONTRATAÇÕES**

**6.6.1** - Toda e qualquer subcontratação posterior à assinatura do contrato deverá ser prévia e expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá no máximo em 20%, do total do objeto.

**6.6.2** - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas executará pequena parte dos serviços integrantes desta licitação.

**6.6.3** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**6.6.4** - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento a Comissão Permanente de Licitação.

**6.7 - REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE**

**6.7.1** - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**6.7.2** - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, devendo os mesmos serem apresentados fora do envelope de habilitação:

**a)** Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identidade de fé pública.

**b)** Instrumento público de procuração;

**c)** Instrumento particular de procuração e/ou credenciamento, assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado de cópia do contrato social e CNPJ, conforme modelo Anexo II; e

**d)** Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade, casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação dos documentos acima mencionado nas alíneas "b" e "c", desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

**6.7.3.** Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração Pública ou Credenciamento (anexo II), não podendo este representar mais de uma empresa.

**6.7.4** – Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**6.7.5** – O credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação;

**7 – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO**

**7.1** - A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

**8 - DA VISITA TÉCNICA**

**8.1** - Ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante.

**8.2** - A licitante deverá encaminhar seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) para realizar visita no local que se realizarão os serviços, a qual a empresa interessada deverá através de requerimento emitida pela licitante protocolar no dia 12/04/2019 no Departamento de Licitação, o agendamento para a realização da visita técnica que acontecerá no dia 16/04/2019 com saída às 08h:00min na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Avenida Manoel Félix de Farias, nº.838 , Bairro Centro, Vitória do Xingu /Pará, rigorosamente na data e horário agendado. Após a visita, o Engenheiro responsável pela fiscalização das obras fornecerá as empresas, em modelo próprio, **ATESTADO DE VISITA** que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante.

**8.3** Fica designado acompanhar as empresas durante a vistoria o Senhor **Edcarlos Uchôa S. Cunha**, Engenheiro Civil da Prefeitura de VITÓRIA DO XINGU, o qual vistarà o atestado de visita técnica.

**8.4** - O Engenheiro ou Arquiteto que fará a visita técnica deverá apresentar no ato os seguintes documentos:

**8.4.1** - Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CREA/CAU;

**8.4.2**- Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU do respectivo engenheiro ou arquiteto, devidamente atualizada, caso seja de outro estado deverá conter o visto do CREA/CAU-PA;

**8.4.3**- Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU da empresa devidamente atualizada, onde constará o vínculo empregatício do engenheiro ou arquiteto com a licitante, caso seja de outro estado deverá conter o visto do CREA/CAU-PA;

**8.5** - Os documentos deverão ser apresentados cópias e originais, que serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

**9 - DOS CONTEÚDOS DO EDITAL**

**9.1** - A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, e quadros, projetos, documentos, exigências, decretos, normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

**9.2** - A Licitante deverá juntar aos documentos de habilitação, cópia do comprovante de retirada do Edital, emitido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**9.3** - Os esclarecimentos sobre edital, os interessados poderão solicitar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, sempre por escrito, e devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, localizado na Avenida Manoel Félix de Farias, S/N, Bairro Centro, ao lado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, A/C da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, responderá por escrito ou e-mail, os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento do documento a todos os licitantes.

**9.4** - A Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

**9.5 - DA RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**9.5.1** - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes.

**9.6** - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**9.7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.7.1** - Até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugnar posteriormente, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência.

**9.7.2** - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 9.3, devendo ser sempre por escrito, protocolado junto ao setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

**9.7.3** - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a ser protocolado no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, localizada na Avenida Manoel Félix de Farias, S/N, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 9.3, deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) - se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c) - se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

d) - Não sendo sanado a falha no prazo determinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

**9.7.4** - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado de sua protocolização.

**9.7.5** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

**9.7.6** - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.7.3 e, na forma prevista pela alínea "b" ou "c" do referido subitem, conforme o caso.

**9.7.7** - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 9.7.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**9.7.8** - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 9.7.3, alínea "c"), a Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

b) - O recurso será dirigido a Secretária Municipal de Educação, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referido no subitem 9.3, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



c) - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

c-1)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

c-2)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c-3) - protocolado no Setor de Protocolos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, localizada na Avenida Manoel Félix de Farias, S/N, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

c-4) -Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 9.7.8 alínea "b"), a Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

c-5) - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

**9.7.9** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao licitante declarado vencedor.

**9.7.10** - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato da sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

**9.7.11** - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original.

**9.7.12** - O recurso contra decisão da Presidente da Comissão Permanente de licitação terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**9.7.13** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União ou do Estado, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, [www.vitoriadoxingu.pa.gov.br](http://www.vitoriadoxingu.pa.gov.br) e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

**9.7.14** - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

**9.7.15** - Após a realização da Concorrência, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Avenida Manoel Félix de Farias, S/N, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**9.7.16** - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos exigidos neste edital.

## **10 – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**10.1** – Impreterivelmente na data e local referidos no preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações, na parte externa, de acordo com o sub-item do edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitações.

**10.2** – Os documentos e propostas exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados indevassáveis distintos e separados, os documentos deverão estar encadernados em forma de espiral, apresentar capa, índice com a discriminação de cada documento apresentado com indicação do seu respectivo número(s) de folha(s), endereçados a Comissão Permanente de Licitações, contendo o envelope nº. 01 os Documentos de Habilitação em uma única via (original ou cópia legível) e o envelope nº. 02 a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, havendo em ambos a indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME  
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME  
ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**10.3** - Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente, de acordo com a ordem do edital, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação.

#### **10.4 – ÍNDICE**

**10.4.1**- Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta), a Licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando o número de documentos que o compõem.

#### **10.5– DO TERMO DE ENCERRAMENTO**

**10.5.1**- No volume relativo à "Documentação" deverá constar um Índice obrigatório com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

**10.5.2**- A CPL solicita que os documentos sejam apresentados na ordem deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, devendo a última página ser assinada pelo representante legal, constando na mesma "Termo de Encerramento".

#### **11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONTEÚDO DO (ENVELOPE Nº 01)**

**11.1** - Para habilitação nesta CONCORRÊNCIA, será exigido o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, sendo que mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado;

#### **11.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1121** – Cópia (s) da(s) cédula(s) de identidade(s) e Comprovante de Situação Cadastral do CPF dos sócios;

**1122** - Registro comercial se empresa individual;

**1123** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**1124** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**1125** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

**1126** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**11.27** – *Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame a qual relaciona todos os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa;*

**11.2.7.a)** - A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

**11.28** *Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor, com a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.*

**11.2.8.a)** - A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

**11.29** *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;*

### **11.3 – DA REGULARIDADE FISCAL**

**11.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);

**11.3.2** - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual (se houver);

**11.3.3** - Prova de regularidade na inscrição do Cadastro Municipal, por meio de Alvará de Funcionamento ou Atestado ou Certidão de Funcionamento, da sede ou domicílio do licitante.

**11.3.4** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**11.3.5** - Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**11.3.6** - Certidões Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante; (Estado do Pará)

**11.3.7** - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da contratante;

**11.3.8** - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, juntamente com a certidão do MTPS certidão negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do TEM, acrescentada a relação de Infrações trabalhistas, Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

**11.3.9** - *Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.*

**11.3.10** Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.

**11.3.11** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.3.12** Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como **DA HABILITAÇÃO**, mesmo que apresentem alguma restrição.

Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará

E-mail – [licitacao@vitoriaoxingu.pa.gov.br](mailto:licitacao@vitoriaoxingu.pa.gov.br)



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



#### **11.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1** CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE da empresa, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CREA/PA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do Estado do Pará, ou da sede do Licitante (Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade), caso seja de outro estado deverá ter o visto do CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

**11.4.2** CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE do CREA/CAU do(s) Responsável(is) Técnico(s) constante na Certidão Registro e Regularidade da empresa, dentro do seu prazo de validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá ter o visto o CREA ou CAU/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

**a) Apresentar Certidão de todos os profissionais constantes na Certidão da empresa, e também a Certidão do profissional declarado para contratação futura (se for o caso).**

**11.4.3** Apresentar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, constante de atestados devidamente registrados no CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU que comprove a experiência anterior do profissional equivalente ao objeto da licitação;

**11.4.4** - Demonstração da existência de vínculo obrigacional do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com o licitante nos seguintes termos:

- a)** Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); ou
- b)** Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, cria-se vínculo de RT – Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil) ambos com firma reconhecida em cartório; ou
- c)** Via de apresentação de cópias autênticas de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente); ou
- d)** Responsável técnico constante na Certidão do CREA/CAU da empresa;
- e)** As certidões de Quitação deverão ser emitidas com no máximo 10 dias antes da data de abertura do refer

**11.4.5** - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da publicação do Edital, profissionais habilitados de nível superior em Engenharia Civil ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista, Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho, detentores de Atestados e Acervos Técnicos (exceto Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho), reconhecido pelo CREA/CAU por execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pelas obras.

**a)** - Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:

- Cópia da Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho, ou;
- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, com registro no CREA/CAU ou;
- Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.

**11.4.6** - Acervo Técnico: através de atestado técnico em nome do responsável técnico ligado(s) ao objeto(s) da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, compatíveis em características com o(s) objeto(s) da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo.

**11.4.7** – Apresentar de todos os profissionais: Art - Cargo e função. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo e Função que comprova o vínculo do profissional com a pessoa jurídica de direito público ou privado.

**11.4.8** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE válido, nos termos dos artigos 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e da Instituição Normativa IBAMA nº06, 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício de atividades de obras civis, classificadas potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

#### **12 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.1** BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

**121.1** Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

c) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL - DHP (Contabilidade) expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra com validade atualizada, acompanhado da cópia autenticada do CRC do contador;

**121.2** - Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

**121.3** - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

**121.4** Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

**12.1.4.1** - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

**12.1.4.2** - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

**12.1.4.3** - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

**12.1.4.4** - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

**Observações:**

Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

**12.1.5** - A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global da planilha orçamentária, devendo ser comprovado na data da proposta.

**12.1.5.1** - A comprovação capital social integralizado ou patrimônio líquido deverá ser feita



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



através da Certidão Específica Digital, emitida pela Junta Comercial Estadual.

**12.2** - Certidão Judicial Civil Negativa Falência, Concordata e Civil ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e ente federal dentro do prazo de validade.

**12.3** - Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da Licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

**12.4 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA** – A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia de **R\$ 60.648,66 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei Nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

**12.4.a) CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia depósito na seguinte conta: **Banco – 037, Banpará: Agência 102, Conta poupança – 564312-0**, em nome da **Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, CNPJ: 34.887.935/0001-53**;

**12.4.b) SEGURO GARANTIA**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome da **Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu**, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta;

**12.4.c) FIANÇA BANCÁRIA**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu**, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta;

**12.5** - Quando a apresentação da garantia for na modalidade “**caução em dinheiro**” o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria da **Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu**, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, até às 12h00min (doze horas) do terceiro dia anterior à data de sessão pública da licitação, ou seja, até o dia 22/04/2019 para obtenção do TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital;

**12.6** - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

### **13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**13.1** - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital;

**13.2** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo Anexo IV;

**13.3** - Atestado de visita técnica e vistoria do local da obra por parte do Engenheiro da licitante, fornecido pelo Engenheiro responsável pela fiscalização das obras, conforme modelo Anexo V.

**13.4** - Comprovante de Recebimento do Edital, emitido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) do respectivo edital;

**13.5** - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo constante no Anexo IX.

**13.6** - Declaração fornecida pelo Município de VITÓRIA DO XINGU - PA, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados no Município de VITÓRIA DO XINGU, ou ainda declaração de que a licitante não tem contrato de obras/serviços vigente com esta Prefeitura, Anexo XXII.

**13.7** - A Empresa vencedora deverá manter, nos dias úteis de execução do contrato, no canteiro de obra, o Engenheiro detentor do acervo técnico, Anexo X.

**13.8** - DECLARAÇÃO formal, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados.

**13.9** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**a)** - Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

**b)** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**c)** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**13.10** - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

**13.10.1** - A validade das Certidões do caderno de habilitação será atestada no próprio documento, caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, considerará como sendo de 30 (trinta) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

**13.10.2** - Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

**13.10.3** - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**13.10.4** - Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado;

**13.10.5** **Será realizado Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam>), sob pena de inabilitação sendo a consulta positiva, atendendo recomendação da Controladoria Geral do Município.**

**13.11 - DECLARAÇÃO**

**13.11.1** - A documentação deverá ser acompanhada por uma declaração por seus sócios, ou:

**13.11.1.1** Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

**13.11.1.2** Que executará a obra de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

**13.11.1.3** Que compromete a dispor, para emprego imediato dos equipamentos necessários para execução da obra, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

**13.11.1.4** Que a qualquer momento e por necessidade da obra, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

**13.11.1.5** Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e a publicação do extrato do mesmo, nos mesmos meios de publicação do aviso de licitação e ordem de serviço;

**13.11.1.6** Que seu responsável técnico visitou o local da obra em licitação;

**13.11.1.7** Que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

**13.11.1.8** Que cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



trabalho na indústria da construção.

**14 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

14.1- Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

14.1.1 – A Proposta deverá ser em 01 (uma) via datilografada ou digitada, em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail), número da Concorrência, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) A Proposta de Preços devem ser apresentadas também em PENDRIVE, na forma de Excel.
- b) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$) em valor numérico e por extenso, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura;
- c) Prazo de execução dos serviços é de 12 meses.

14.1.2 - Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços, constando:

- a) Item, unidade, quantitativos, preços unitários e totais, onde os mesmos serão aceitos no máximo com duas casas decimais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, transportes, instalações, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.
- d) Nos itens considerados como verbas globais, a licitante deverá apresentar o detalhamento conforme anexos, para em caso de necessidade se efetuar uma melhor análise dos custos operacionais.
- e) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**12.1.3 - SERÁ EXIGIDO DAS PROPONENTES A APRESENTAÇÃO**

12.1.3.1 - As planilhas de preços para a execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (s) técnico (s) da licitante detentor do acervo técnico, com registro atualizado e anuidade paga.

Deverá ainda conter:

- a) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;
- b) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.
- c) Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.
- d) Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

12.1.3.2- Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo, telefone e-mail) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

12.1.3.3 - Conter o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

12.1.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

12.1.5 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo  
Avenida Manoel Félix de Farias, Nº 174, Bairro Centro – CEP 68.383-000 Vitória do Xingu – Pará  
E-mail – [licitacao@vitoriaoxingu.pa.gov.br](mailto:licitacao@vitoriaoxingu.pa.gov.br)



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

**12.1.6** - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax, via postal ou outro meio eletrônico;

**12.1.7** - Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**12.1.8** - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.

**12.1.9** - Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão Permanente de Licitação serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a CPL, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

## **12.2 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.2.1** - Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão considerados desclassificados aqueles que:

**12.2.2** - Cujo preço final proposto para os serviços manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva, aquela proposta cujo preço ultrapasse o valor global do valor correspondente ao total da planilha orçamentária anexada a este Edital. Serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas apresentarem nos termos da Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**12.2.3** - Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

**12.2.3** - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

## **12.3 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

**12.3.1** - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.3.2** - Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.3.3** - Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

**12.3.4** - Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

## **12.4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.4.1** - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente após eventuais correções.

**12.4.2** - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizada o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra com o fornecimento de material e mão de obras e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

## **12.5 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**12.5.1** - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o §2º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



---

**13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

13.1 - Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

**14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

14.1 - Até a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2- A execução das obras dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o Licitador e a Proponente vencedora da licitação, após a homologação do processo licitatório.

14.3- A Proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração ou a pedido da parte a ser Contratada, desde que justificado e aceito pela Administração, a partir da data da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

14.4 - É facultado ao Licitador, nos termos deste Edital, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, sem convocar nova licitação, adjudicá-lo aos demais Proponentes na ordem de avaliação das respectivas Propostas, respeitadas as condições estabelecidas em cada uma das mesmas ou convocar nova licitação.

14.5 - O Proponente vencedor deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, apólice de seguros, por ação ou omissão da Contratada, para cobertura de danos à propriedade de terceiros, contra morte ou danos pessoais, contra danos às obras, instalações e materiais durante a construção, contra danos a equipamentos, etc.

**15 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1- CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

15.1.1 - Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato

**15.2- DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO**

15.2.1 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

**15.3- DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO**

15.3.1- O contrato a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (conforme modelo do Anexo XXIII).

**15.4 - DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**

15.4.1 - Para assinatura do Contrato, objeto desta licitação, será exigido da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.

b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.

c) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.

d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



---

**15.5 – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

15.5.1 - A administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

b) Amigavelmente por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicial nos termos da legislação.

**15.6 – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

15.6.1 - Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

**15.7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.7.1 - Executando o Contrato, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos).

**16 – DOS PRAZOS**

**16.1 – PARA ASSINAR O CONTRATO**

16.1.2 - para início o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).

**16.3 – DA ORDEM DE SERVIÇO**

16.3.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do prazo da publicação do extrato para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**16.4 – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA OBRA**

16.4.1 - O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 a Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**17 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

17.1 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

**17.2 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

17.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

**17.3 – DE OUTROS PROCEDIMENTOS**

17.3.1 - Na hipótese da Administração não assinar contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**18 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

18.2 - A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



18.3.1 - Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

18.3.2 - Registro da obra no CREA/CAU-PA;

18.3.3 - Matrícula da obra no INSS; e

18.3.4 - Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

18.4 - De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta on line, a situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.5 - Após o devido processamento o pagamento será efetuado na moeda corrente no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

18.5.1 - Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

18.6 - Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento

18.7 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

#### **19 - DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

19.1 - Os preços são fixos irrevogáveis de acordo com a Lei 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do poder executivo Federal, aplicável à matéria.

19.2 - Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei nº. 9.069/95.

#### **20 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitação os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

20.2 - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

20.3 - A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1 - Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

21.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

21.3 - Comunicar a Administração por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



21.4 - A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.

21.5 - A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.

21.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

21.7 - Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

21.8 - Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque.

21.9 - A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário podendo, porém, a fiscalização exigir, em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

21.10 - A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica.

21.11 - Executar diretamente, todos os serviços contratados ressalvados a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica e Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal.

21.12 - Executar as suas expensas, todas as sondagens, escavações e explorarias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto.

21.13 - É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.

22.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

22.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

22.4 - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

22.5 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

22.6 - À critério da Administração Pública esta licitação poderá:

226.1 - Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

226.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



22.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.7.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvada o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

22.7.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

22.7.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.8 - A cidade de Altamira, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes.

**23 - ANEXOS**

23.1 - Fazem parte deste edital, como se nele estiverem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I – Projeto Básico (Planilha de Quantitativos, Especificações Técnicas e Projetos);
- ANEXO II – Modelo de Credenciamento
- ANEXO III – Modelo da Declaração de Cumprimentos do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente
- ANEXO V – Modelo do Atestado de Visita Técnica
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de recebimento do Edital e seus anexos
- ANEXO VII – Modelo de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração autorizando a PMVX para investigações complementares
- ANEXO IX – Modelo de Declaração e veracidade dos documentos apresentados
- ANEXO X – Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
- ANEXO XI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO XII – Sugestão de Bonificação e despesas Indiretas – B. D. I
- ANEXO XIII – Sugestão da Planilha Analítica da Composição do B. D. I
- ANEXO XIV – Sugestão da Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas Horas Normais
- ANEXO XV – Composição de Encargos Sociais e Obrigações Trabalhistas
- ANEXO XVI – Sugestão de Planilha para Composição do Custo Mensal de Mão de Obra - Hora Normal
- ANEXO XVII – Sugestão de Planilha Para Composição do Custo Mensal de Mão de Obra
- ANEXO XVIII – Sugestão da Composição de Encargos Sociais E Obrigações Trabalhistas Trabalho Em Dias de Repouso Remunerado
- ANEXO XIX – Sugestão de Planilha para Composição do Custo Mensal de Mão de Obra - Hora Extra 50%
- ANEXO XX – Sugestão de Planilha para Composição do Custo Mensal de Mão de Obra Trabalho em Dias de Repouso Remunerado Hora Extra 100%
- ANEXO XXI – Sugestão de Planilha para Composição do Preço Unitário
- ANEXO XXII – Modelo de Minuta de Contrato

Vitória do Xingu/PA, 21 de março de 2019

**SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO**  
Presidente da CPL  
Dec. Munic. 1.851/2018-PMVX



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



---

**ANEXO I – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**PROJETO BÁSICO**

Planilha de Quantitativos, Especificações Técnicas e Projetos

Planilha de Quantitativos, Especificações Técnicas e Projetos, serão entregue em mídia no ato do recebimento do edital, e, que as impressões dos mesmos será de responsabilidade da empresa interessado em participar do certame.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



---

ANEXO II  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-001FME

CRENCIAMENTO  
(MODELO)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na CONCORRÊNCIA 3/2019-001FME

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)  
(Nome, RG n° e assinatura do representante legal)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO III – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

(MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA.  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-001FME  
Licitante  
CNPJ  
Endereço

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal da empresa)

**Obs:** se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-001FME  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA.  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-001FME  
Licitante  
CNPJ  
Endereço

O senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-001FME

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
(MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-001FME

Licitante  
CNPJ  
Endereço

Atestamos que o Sr. ...., Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº. .... CREA, Responsável Técnico (RT) da empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., conforme determina o item 8 do edital de **CONCORRÊNCIA nº 3/2019-001FME**, a mesma efetuou visita "*in loco*" no dia XX/XX/XXXX no local a ser realizado os serviços objeto da licitação em epígrafe, e que o mesmo tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na formulação da proposta financeira e execução dos serviços.

Vitória do Xingu/PA, ..... /..... de 2019

\_\_\_\_\_  
Eng. ....  
CREA .....  
Secretaria Municipal de Educação - Engenharia

\_\_\_\_\_  
Eng. ....  
CREA .....  
Empresa: .....



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO VI- CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**  
**(MODELO)**

À  
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA.  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-001FME  
Licitante  
CNPJ  
Endereço

O senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto (***inserir o objeto***) da Concorrência supramencionada.

Local e data

---

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal da empresa*)



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VII – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(MODELO)

**À**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA.**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-001FME**  
**Licitante**  
**CNPJ**  
**Endereço**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMVX PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

(MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA.  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-001FME  
Licitante  
CNPJ  
Endereço

O senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), autoriza, por este instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da CONCORRÊNCIA nº 3/2019-001FME

Local e data

\_\_\_\_\_  
(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa*)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO IX – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA.  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-001FME  
Licitante  
CNPJ  
Endereço

O senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2019-001FME, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da empresa*)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO X – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA.  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-001FME  
Licitante  
CNPJ  
Endereço

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia declararam que o responsável técnico pela obra, caso vencedora da referida licitação, é:

Nome:  
Especialidade:  
CREA N°:  
Data do registro na empresa:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao Nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do  
responsável legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome, CREA n° e assinatura do engenheiro  
habilitado da proponente)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO XI – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA.  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-001FME  
Licitante  
CNPJ  
Endereço

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ e seu contador que abaixo subscreve, **DECLARAM** que esta empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA 3/2019-001FME**, realizada pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG n.º e assinatura do  
responsável legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador/carimbo  
CPF/CRC



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO XII – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**SUGESTÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI  
MODELO**

BDI	%	VALOR R\$
1 – LUCRO		
2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
2.1 - Mão de Obra		
2.1.1 – Secretária		
2.1.2 – Motorista		
2.1.3 – Auxiliar administrativo		
2.1.4 – Outros		
2.2 – Equipamentos		
3 – DIVERSOS – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
3.1 – Despesas Fiscais		
3.1.1 - PIS		
3.1.2 - FINSOCIAL		
3.1.3 - COFINS		
3.1.4 - I.R.		
3.1.5 – ISS		
4 – OUTROS (discriminar)		
PERCENTUAL GLOBAL APLICADO		



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO XIII- CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**SUGESTÃO DA PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO B. D. I.**

(MODELO)

**1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**1.1 – Mão de Obra** – Discriminar os salários e as funções utilizados na Administração Local, acrescidos das LES (Leis e Encargos Sociais).

1.1.1 – Encarregado ..... R\$

1.1.2 - ..... R\$

**1.2 – EQUIPAMENTOS** –Discriminar o que for considerado.

**1.3 DIVERSOS**

**1.4 – Despesas Fiscais** – Discriminar o que for considerado.

ISS .....%

PIS .....%

COFINS ..... %

I.R.....%

**2 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL** – Discriminar o que for considerado.

**3 – Outros** – Discriminar o que for considerado.

As PROPONENTES deverão apresentar a memória de cálculo analítica com a descrição detalhada dos custos acima especificados.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO XIV – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**SUGESTÃO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS HORAS NORMAIS**

Considerando HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS (184 HORAS / MÊS)

**Encargos Sociais e obrigações trabalhistas para horas normais**

GRUPOS	%
Previdência Social	20,00
Sesi/Sesc	1,50
Senai/Senac	1,00
Incra	0,20
Salário Educação	2,50
Seguro Acidente de Trabalho	3,00
FGTS	8,00
Sebrae	0,60
<b>Total do primeiro grupo</b>	<b>36,80</b>
Repouso Semanal Remunerado	8,87
Férias	8,27
Feriados/Dias santos	0,00
Auxílio Enfermidade/Acidente de Trabalho	0,21
Décimo Terceiro Salário	8,33
Licença Paternidade	0,08
Abono de Férias	2,73
<b>Total do segundo grupo</b>	<b>28,49</b>
Aviso Prévio	5,75
Despesas com rescisões de contratos	4,25
<b>Total do terceiro grupo</b>	<b>10,00</b>
Incidência do primeiro sobre o segundo grupo	7,22
<b>Total do quarto grupo</b>	<b>7,22</b>
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>82,51</b>

Percentuais sugeridos pelo SAAEP. Possíveis alterações deverão ser devidamente comprovadas pela PROPONENTE.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO XV – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Considerações Gerais e Cálculos dos Percentuais

**PRIMEIRO GRUPO:** incidem sobre a folha de pagamento e outros encargos pagos diretamente aos empregados. Percentuais fixados por legislação específica.

**SEGUNDO GRUPO:** obrigações referentes aos dias pagos, embora não havendo prestação de serviço (incidência do primeiro grupo).

Repouso semanal remunerado	52 x 302 x 100%	17,21
Férias	25 / 302 x 100%	8,27
Feriados	11 / 302 x 100%	3,64
Aux. Enfermidade / Acidente de Trabalho	13 / 302 x 100%	0,21
Décimo terceiro salário	30 / 365 x 100%	8,21
Licença paternidade	5 / 302 x 100% x 5%	0,08
Abono de férias	10 / 365 x 100%	2,73

Foi considerado que em média, 5% dos empregados utilizam o benefício de auxílio enfermidade (incluindo acidente de trabalho), e 70% destes recebem aviso prévio indenizado. Estes percentuais devem ser analisados e avaliados conforme tipo de serviços, prazo, rotatividade, etc.

Dias efetivamente trabalhados do ano:  $365 (52 + 11) = 302$

Sendo 52 domingos, 11 feriados (7 nacionais), 3 santificados, 1 municipal.

**TERCEIRO GRUPO:** independem dos demais encargos.

Aviso prévio.....  $30 / 365 \times 100\% \times 20\%$

Despesas rescisão de contrato.....  $0,4 \times 8 \times 100\%$  (foi considerado que 100% dos empregados são demitidos por iniciativa do empregador).

**QUARTO GRUPO:** incidência sobre itens dos demais grupos.

Incidência do primeiro sobre o segundo.....  $34,6 \times 19,50$



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO XVI – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**SUGESTÃO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL DE MÃO DE OBRA –  
HORA NORMAL**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$/ MÊS</b>
a) Salário mensal	
b) Encargos sociais	
<b>SUB TOTAL (a + b)</b>	
c) Custos diversos	
c.1)	
c.2)	
c.3)	
c. 4	
<b>SUB TOTAL (c)</b>	
<b>TOTAL (1)</b>	
D) BDI	
<b>TOTAL (2) (a + b + c + d)</b>	
<b>CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM HORA</b>	
Custo Homem Hora sem BDI (a + b + c) / 184	
Custo Homem Hora com BDI (a + b + c + d) / 184	



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO XVII – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**SUGESTÃO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL DE MÃO DE OBRA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$ / MÊS</b>
<b>c.1) Alimentação</b>	
Café.....: Preço unitário x quantidade mensal	
Almoço:Preço unitário x quantidade mensal	
Jantar...: Preço unitário x quantidade mensal	
<b>c.2 ) Transporte</b>	
Discriminar o cálculo e o meio utilizado	
<b>c.3 ) Uniforme</b>	
Discriminar o valor unitário / nº de jogos / vida útil	
<b>c.4 ) Despesas admissionais</b>	
Discriminar tipo e valor	
<b>c.5 ) Assistência Médica</b>	
Discriminar qual a entidade e o custo mensal	
<b>c.6 ) EPI's</b>	
Discriminar o tipo, o valor e a vida útil	



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO XVIII – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**SUGESTÃO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS  
TRABALHO EM DIAS DE REPOUSO REMUNERADO**

<b>GRUPOS</b>	<b>%</b>
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00
SESI / SESC	1,50
SENAI / SENAC	1,00
INCRA	0,20
SALÁRIO – EDUCAÇÃO	2,50
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	1,00
FGTS	8,00
SEBRAE	0,60
<b>GRUPO</b>	<b>34,80</b>
REMUNERADO	
FÉRIAS	----- x -----
FÉRIADOS/ DIAS SANTOS	----- x -----
AUX. ENFERMIDADE/ AC. TRABALHO	----- x -----
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	----- x -----
LICENÇA PATERNIDADE	----- x -----
ABONO DE FÉRIAS	----- x -----
<b>TOTAL DO SEGUNDO GRUPO</b>	<b>-----</b>
AVISO PRÉVIO	5,75
DESP. P/ RESCISÕES CONTRATO	2,56
<b>TOTAL DO TERCEIRO GRUPO</b>	<b>8,31</b>
INC. PRIMEIRO S/ SEGUNDO GRUPO	----- x -----
<b>TOTAL DO QUARTO GRUPO</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>42,91</b>

Percentuais adotados pela Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO XINGU - PA. Possíveis alterações deverão ser devidamente comprovadas pela PROPONENTE.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO XIX – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**SUGESTÃO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL DE MÃO DE OBRA –  
HORA EXTRA 50%**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$/ MÊS</b>
a ) Salário mensal X 1,5	
b ) Encargos sociais ( 42,91 )	
<b>SUB TOTAL ( a + b )</b>	
c ) Custos diversos	
c.1 )	
c.2 )	
c.3 )	
c.4 )	
<b>SUB TOTAL ( c )</b>	
<b>TOTAL ( 1 )</b>	
D ) BDI	
<b>TOTAL ( 2 ) ( a + b + c + d )</b>	
<b>CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM HORA</b>	
Custo Homem Hora sem BDI ( a + b + c ) / 184	
Custo Homem Hora com BDI ( a + b + c + d ) / 184	



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO XX – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**SUGESTÃO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL DE MÃO DE OBRA TRABALHO EM DIAS DE REPOUSO REMUNERADO HORA EXTRA 100%**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$/ MÊS</b>
a ) Salário mensal x 2,0	
b ) Encargos sociais ( 42,91 )	
<b>SUB TOTAL ( a + b )</b>	
c ) Custos diversos	
c.1 )	
c.2 )	
c.3 )	
c. 4 )	
<b>SUB TOTAL ( c )</b>	
<b>TOTAL ( 1 )</b>	
d ) BDI	
<b>TOTAL ( 2 ) ( a + b + c + d )</b>	
<b>CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM HORA</b>	
Custo Homem Hora sem BDI ( a + b + c ) / 184	
Custo Homem Hora com BDI ( a + b + c + d ) / 184	



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO XXI – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**SUGESTÃO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO**

Serviço		Data				Un
Equipamento	Un	Utilização		Custo		Custo
		Horas Produtivas	Horas improdutivas	Horas Produtivas	Horas improdutivas	
A ) TOTAL						
Mão de Obra	Un	Quant	Salário Hora	Custo		
B ) SUB TOTAL ( A + B )						
C ) Produção da Equipe						
D ) Custo Unitário da Execução $A + B / C = D$						
Material	Un	Quant	Custo Unitário	Custo		
E ) TOTAL						
Custo Direto Total = D + E						
BDI						
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						

ANEXAR MEMÓRIA ANALÍTICA DE CÁLCULO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



**ANEXO XXII – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM  
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME que, a empresa: \_\_\_\_\_ portadora do CNPJ: \_\_\_\_\_ sediada: \_\_\_\_\_, que a licitante encontra-se na seguinte situação:

( ) REGULAR - Possui contrato com o município de VITÓRIA DO XINGU - PA, e encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de VITÓRIA DO XINGU-PA

( ) IRREGULAR - Possui contrato com o Município de VITÓRIA DO XINGU - PA, e encontra-se em DÉBITO com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados no Município de VITÓRIA DO XINGU-PA

**OBS.: A opção será marcada pelo Responsável pelo Departamento e atestado pelo mesmo ao final do documento.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional  
(representante legal)

**ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
**SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO**  
Presidente da CPL  
Dec. Munic. 1.851/2018-PMVX

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ANEXO XXIII – CONCORRÊNCIA Nº. 3/2019-001FME**

**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA .....PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada na Avenida Manoel Félix de Farias, nº ....., Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Exma Sra. Cinthia Magali Moreira Hoffmman, Secretária Municipal de Educação.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), \_\_\_\_\_ (Natureza Jurídica), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (Representante Legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a Concorrência nº. 3/2019-001FME, homologado no dia ..... do ..... de 2018.

**CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:**

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

**CLÁUSULA III – DO OBJETO**

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA E DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, NA LOCALIDADE VILA BELO MONTE, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

Itens .....

**CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por menor preço global (materiais e mão de obra).

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

5.1 - Dá-se a este CONTRATO, o valor global de R\$: ..... (.....por extenso.....) referente ao valor total da planilha na CLÁUSULA III e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA VIII.

**Parágrafo primeiro – A CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**Parágrafo segundo** – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei N° 8.880/94, de 21 de março de 1994).

**Parágrafo terceiro** – A obra que for entregue com atraso imputável à CONTRATADA, não gerará direito a reajuste ou atualização monetária.

**CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS**

6.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

12 361 0403 1.032 Construção de Escolas de Ensino Fundamental.  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

12 361 0403 1.019 Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas do Ensino Fundamental  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.4 - Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

7.4.1 - Registro da obra no CREA/CAUPA;

7.4.2 - Matrícula da obra no INSS; e

7.4.3 - Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e da Previdência Social.

7.5 - De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta on line, a situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.6 - Após o devido processamento o pagamento será efetuado na moeda corrente no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.6.1 - Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

7.7 - Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento

7.8 - O faturamento deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

7.9 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seus



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

**Parágrafo primeiro** – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula:  $AM=VP (A/B-1)$ , onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

### **CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1 - O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Municipal de Educação, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro** – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

### **CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS**

9.1 - Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, poderá ser exigido da CONTRATADA, a caução correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

10.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

### **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;

b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;

c) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



da todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;

- d) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- e) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis a elaboração do projeto executivo e da obra;
- i) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.
- j) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- l) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- m) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- n) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- o) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;
- p) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- q) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- r) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- s) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- t) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- u) A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio no que tange a locomoção, destinando-se a partir da ordem de Serviço até a comunicação dentro da área de serviços, para o fiel cumprimento de sua missão.

#### **CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a sua consequência e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo terceiro** – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68,69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei N° 8.666/93.

**Parágrafo quarto** – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

#### **CLÁUSULA XIV – DA DIREÇÃO**

14.1 - A contratada indica como responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra o(s) Engenheiro(s)\_\_\_\_\_, CREA N° \_\_\_\_\_o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

#### **CLÁUSULA XV – DO EXAME ENTREGA E RECEBIMENTO**

15.1 - O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Secretaria Municipal de Educação, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

#### **CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES**

16.1 - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionalmente atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

**CLÁUSULA XVII – DA MULTA**

17.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**CLÁUSULA XVIII – DA INEXECUÇÃO DA OBRA**

18.1 - Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

**CLÁUSULA XIX – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

19.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

**Parágrafo primeiro** – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei Nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo** – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

**CLÁUSULA XX – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS**

20.1 - Poderá a Secretaria de Municipal de Educação, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO**

21.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA XXII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

22.1 - O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**CLÁUSULA XXIII – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

23.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA XXIV - DA LICITAÇÃO**

24.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Concorrência registrado sob o nº 3/2019-001FME.

**CLÁUSULA XXV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

25.1 - O presente contrato terá a duração 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, em até 15 dias antes do término de sua vigência.

**CLÁUSULA XXVI – DO FORO**

26.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Altamira, Município do Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

26.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Vitória Xingu/PA ..... de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_